

>> Setor de Contabilidade «

LEI Nº 2.322/2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANDURI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI,** PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### TÍTULO I DO ORCAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manduri, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 41.915.101,50 (quarenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e um reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 38.139.238,40 (trinta e oito milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), destinado ao Executivo, R\$ 2.525.863,10 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), destinado a SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri e R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01, suas posteriores alterações e portaria conjunta nº 02/07.

### TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

py



>> Setor de Contabilidade «

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

	TOTAL RECEITAS CORRENTES	41.640.101,50
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	210.060,00
(9.700.00.00)	Dedução para o FUNDEB	(5.142.440,00)
1.700.00.00	Transferências Correntes	36.721.398,40
1.600.00.00	Receitas de Serviços	2.391.703,10
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	58.780,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	199.500,00
1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.201.100,00

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	275.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	275.000,00
	TOTAL GERAL	41.915.101,50

### 3 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

	TOTAL GERAL	41.915.101,50
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	3.659.350,00
04	Recursos Próprios Administração Indireta	2.525.863,10
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	6.424.198,40
01	Tesouro	29.305.690,00

### TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fica fazendo parte integrante deste, estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:





>> Setor de Contabilidade «

### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

Programa	Valor R\$
01 - Melhoria no Legislativo	1.250.000,00
02 - Assistência Médica e Sanitária	10.124.861,14
03 - Educação para Todos	9.360.300,00
04 - Atenção a Infância e Adolescência	571.030,56
05 - Assist. a Famílias em Situação de Vulnerabilidade	1.043.600,00
06 - Sup. Admin. Gabinete e Dependências	411.300,00
07 - Sup. Admin. Governo e Gestão Pública	1.885.000,00
08 - Sup. Admin. Jurídico	148.000,00
09 - Sup. Admin. Finanças e Planejamento	2.246.000,00
10 - Sup. Admin. Merenda Escolar	414.798,40
11 - Sup. Admin. Cultura	110.000,00
12 - Sup. Admin. Esporte e Lazer	284.000,00
13 - Sup. Admin. Agric. Meio Amb. e Urbanismo	11.499.448,76
14 - Sup. Admin. Trânsito Fiscalização e Turismo	40.899,54
50 - Saneamento Básico	2.525.863,10
TOTAL	41.915.101,50

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.250.000,00
02	Judiciário	148.000,00
04	Administração	2.861.802,64
08	Assistência Social	1.699.630,56
10	Saúde	10.124.861,14
12	Educação	9.775.098,40
13	Cultura	110.000,00
15	Urbanismo	4.469.991,26
17	Saneamento	2.522.224,90
20	Agricultura	266.204,40
26	Transporte	6.719.650,00
27	Desporto e Lazer	284.000,00
28	Encargos Especiais	1.483.638,20
99	Reserva de Contingência	200.000,00
	Total	41.915.101,50







>> Setor de Contabilidade «

## 3 – POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.250.000,00
061	Ação Judiciária	148.000,00
121	Planejamento e Orçamento	565.000,00
122	Administração Geral	2.274.802,64
125	Normatização e Fiscalização	22.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	571.030,56
244	Assistência Comunitária	1.128.600,00
301	Atenção Básica	7.963.279,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.084.181,76
304	Vigilância Sanitária	77.400,00
306	Alimentação e Nutrição	414.798,40
361	Ensino Fundamental	7.484.700,00
365	Educação Infantil	1.867.600,00
366	Educação de Jovens e Adultos	4.000,00
367	Educação Especial	4.000,00
392	Difusão Cultural	110.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	4.469.991,26
512	Saneamento Básico Urbano	2.522.224,90
606	Extensão Rural	266.204,40
782	Transporte Rodoviário	6.719.650,00
813	Lazer	284.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	383.638,20
846	Outros Encargos Especiais	1.100.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
	Total	41.915.101,50

## 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.094.618,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.221.347,36	
	Obrigações Patronais	3.924.625,20	
	Sentenças Judiciais	700.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	248.646,40	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.090,50





» Setor de Contabilidade «

Juros sobre a Dívida por Contrato	1.090,50	A STATE
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		21.503.862,74
Subvenções Sociais	785.200,00	
Diárias - Pessoal Civil	221.400,00	
Material de Consumo	5.702.544,24	
Premiações Culturais, Art., Cien., Desp.Out.	5.000,00	
Material de Distribuição Gratuita	958.578,16	
Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	
Outros Serv. Terc Pessoa Física	526.912,74	
Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	12.518.727,60	
Serv.de Tecn.da Inform.e Comunic.PJ	355.000,00	
Contribuição para o PIS/PASEP	300.000,00	
Sentenças Judiciais	10.500,00	
Indenizações e Restituições	100.000,00	
Total		38.599.572,20
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES Subvenções Sociais Diárias - Pessoal Civil Material de Consumo Premiações Culturais, Art., Cien., Desp.Out. Material de Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Outros Serv. Terc Pessoa Física Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica Serv.de Tecn.da Inform.e Comunic.PJ Contribuição para o PIS/PASEP Sentenças Judiciais Indenizações e Restituições	OUTRAS DESPESAS CORRENTESSubvenções Sociais785.200,00Diárias - Pessoal Civil221.400,00Material de Consumo5.702.544,24Premiações Culturais, Art.,Cien., Desp.Out.5.000,00Material de Distribuição Gratuita958.578,16Passagens e Despesas com Locomoção20.000,00Outros Serv. Terc Pessoa Física526.912,74Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica12.518.727,60Serv.de Tecn.da Inform.e Comunic.PJ355.000,00Contribuição para o PIS/PASEP300.000,00Sentenças Judiciais10.500,00Indenizações e Restituições100.000,00

#### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.731.891,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.664.501,54	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	742.389,56	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	325.000,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3 ×	383.638,20
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	383.638,20	
	Total		3.115.529,30

# 4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2	200.000,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	200.000,00	
	Total		200.000,00
	TOTAL GERAL		41.915.101,50

### 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

02.03.00	Total Geral	41.915.101,50
03.00.00	Autarquia – SAEMAN	2.525.863,10
02.00.00	Poder Executivo	38.139.238,40
01.00.00	Poder Legislativo	1.250.000,00





>> Setor de Contabilidade «

#### 6 - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

	TOTAL GERAL	41.915.101,50
08	Emendas Parlamentares Individuais	363.631,68
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	3.659.350,00
04	Recursos Adm. Indireta – Próprios	2.525.863,10
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	6.424.198,40
01	Tesouro	28.942.058,32

## 7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### 7.1-PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	1.250.000,00
	TOTAL	1.250.000,00

### 7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete e Dependências	411.300,00
02.02	Departamento de Governo e Gestão Pública	1.885.000,00
02.03	Departamento Jurídico	148.000,00
02.04	Departamento de Orçamento, Finanças, Contab. E Planej.	2.246.000,00
02.05	Departamento de Saúde	10.124.861,14
02.06	Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	10.169.098,40
02.07	Departamento Eng. Agric., Meio Ambiente e Obras e Serv.	11.499.448,76
02.08	Departamento de Assistência de Desenv. Social	1.614.630,56
02.09	Departamento de Trans. Fisc e Seg.e Turismo	40.899,54
	TOTAL	38.139.238,40

#### 7.3-SAEMAN

03.01	Autarquia SAEMAN	2.525.863,10
	TOTAL	2.525.863,10
	TOTAL GERAL	41.915.101,50

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.





» Setor de Contabilidade «

### TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 5°** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**Parágrafo Único** – O limite criado no "caput" deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6° - Fica o Prefeito Municipal a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ONÍVALDO JUSTI PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA